



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 032, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da função de Gerente de Licitação, provimento em função gratificada do CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, artigo 10 e pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992, (RIP), especialmente em seu artigo 11, letra “i” e,

Considerando a Resolução CFMV n. 1204, de 25 de janeiro de 2018, e
Considerando a Resolução CRMV-MS n. 83, de 08 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Artigo 1º. CRIAR a função de Gerente do Setor de Licitação, no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. São atribuições do Gerente do Setor de Licitação:

- I - coordenar as atividades do Setor de Licitação do Conselho;
- II - proceder, divulgar ou instruir, aplicar a Lei 8666 de 21/06/1993 nas atividades licitatórias promovidas pelo Conselho.
- III - gerenciar o Processo de Suprimento de Fundos de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
- IV - manter atualizado o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas habilitando-os a participarem de processos licitatórios, na forma da legislação vigente;
- V - montar processos de licitação, elaborar os Editais, devendo tramitar aos setores competentes;
- VI - responder, após a efetivação da compra, pela emissão da ordem de serviço para a entrega do produto/bem adquirido e posterior execução;



RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- VII - acompanhar e apoiar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), desde o início (abertura) até a conclusão (fechamento) do processo licitatório;
- VIII - manter sempre atualizado os Editais de Licitação do Conselho, nas diferentes modalidades, e nos itens específicos.
- IX - auxiliar a Diretoria Executiva na indicação de membros para compor a comissão permanente de licitação, para homologação do Presidente do Conselho;
- X - elaborar os processos de execução das deliberações das Sessões Plenárias, do Presidente e da Diretoria, referente ao setor sob sua coordenação;
- XI - desenvolver atividades determinadas pela hierarquia superior relacionadas à área de licitações;
- XII - coordenar junto aos demais setores do Conselho as compras de materiais de consumo e permanentes realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitações;
- XIII - estabelecer, de forma cronológica, respeitando-se a programação orçamentária previamente determinada, as datas de licitação para compra de materiais de consumo; materiais de expediente; materiais de limpeza; bens e produtos bem como da necessidade de contratação de serviços;
- XIV - manter atualizado o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, atendendo aos mesmos com presteza, educação e mantendo uma relação de respeito e estreitamento comercial, seja a empresa contratada ou não;
- XV - dirigir veículos para transporte de pessoas, documentos e outros, observando as leis de trânsito e normas de segurança;
- XVI - zelar pelo bom nome do Conselho, seus Diretores e Conselheiros.

Artigo 3º. NOMEAR a empregada pública Lilian Ximenes da Silva Gonçalves, matrícula CRMV-MS n. 061, para ocupar a função gratificada de Gerente de Licitação do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS.

Artigo 4º. Fica estabelecido o percentual de 40% (quarenta por cento) equivalente do Nível Salarial 10 da Classe Salarial 6, a título de gratificação.



RP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Campo Grande, MS, 22 de abril de 2019.

Méd. Vet. Rodrigo Bordin Piva
CRMV-MS n. 4287
Presidente

